



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026**

#### **PREAMBULO:**

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, n°627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria n° 336/2026, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO LOTE** – cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, IN73/2022, Lei Municipal n° 1.146/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Daniel dos Santos Terceiro Chamorro**, designada pela Portaria n° 013/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.bll.org.br>. “Acesso Identificado”.

**1.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de julho de 2026 as 09:00hrs**, no site <http://www.bll.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 23/07/2026

**1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/07/2026.

**1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23/07/2026.

**1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.7. FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço Lote.

**1.8.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Francisco Alves – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### **2. DO OBJETO**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

2.1. A presente licitação contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Francisco Alves, Estado do Paraná., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS.**

2.2. O presente edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> em “Processos Licitatórios” ou em ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3. A licitação será dividida **Lote Global**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas’ junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3643-8000 ou pelo E-mail: [pmfalicitacao@gmail.com](mailto:pmfalicitacao@gmail.com).

## **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Jorge Ferreira, 627, centro, Francisco Alves-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL**, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em campo específico.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

6.1.1 todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas regionalmente, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e lei municipal nº 1146/2022.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **6.6. NÃO poderão disputar esta licitação:**

- 6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.14. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.15. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.15.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

6.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.17. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.18. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Francisco Alves, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5.4. O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**7.5.5. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**8.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Alves-PR.

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:

8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**9.2** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

**9.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**9.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR LOTE.**

**9.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.13** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.16** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.17** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.18** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**9.19** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.20** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.21** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.22** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.26** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.29** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.30** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**9.32** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.37.2** empresas brasileiras;

**9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**9.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**9.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.42** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.42.1** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

**9.43** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.44** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

**10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

**10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.7.1** conter vícios insanáveis;

**10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

**10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.

**11.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.4** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**11.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.6** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

**11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.9** Os documentos exigidos para habilitação conforme pede o edital deveram ser anexados por meio do sistema, em formato digital, na plataforma da BLL.

**11.10** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**11.11** A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.12** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.13** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.14.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**11.14.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada na plataforma da BLL em documentos complementares, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**11.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.20** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**11.20.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**11.20.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.20.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

**11.21** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**11.22** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.23** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**11.24 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

**11.24.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

**11.24.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.25** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**11.25.1** No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.25.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.25.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.25.4** **Certidão Simplificada Da Junta Comercial** (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. **(dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)**

**11.26** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.26.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**11.27** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.27.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, Cartão CPNJ (atualizado);



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**11.27.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.27.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.27.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.27.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**11.27.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de de 2011;

**11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.28.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

11.28.2. Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprobatório de que o profissional responsável técnico ou a empresa EXECUTOU OBRAS ou SERVIÇOS similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto proposto (**com troca ou instalação de piso modular esportivo Indoor**).

11.28.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

11.28.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

11.28.4. Comprovação do responsável técnico de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de prestação de serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

11.28.5. Laudos, amostra ou documentos que comprovem ou atestem a qualidade do piso modular conforme requisitos técnicos.

### **SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO**

Piso Modular Indoor Fornecimento.

DO PISO INDOOR:

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;

Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos

Mínimo de 50 pinos de amortecimento por peça

O piso deverá ter dois alojamentos específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo.

Encaixes: 12 travas macho + 12 travas fêmea;

Garantia: 15 anos;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo;  
Retorno de bola: 100% comparado ao concreto;  
Alta resistência mecânica;  
Alta absorção de impacto;  
Baixa absorção de calor;  
Baixa amplitude dimensional;  
Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática;  
Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado);  
Rápida montagem.  
Piso atóxico  
Resistência à umidade

## **1.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

### **11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.29.1.1** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI**).

**11.30** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Daniel dos Santos T. Chamorro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13. DOS RECURSOS**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECURSO**.

**13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - portaltransparencia/licitacoes bem como no paço municipal.

**13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5** fraudar a licitação

**14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa;

**14.2.3** impedimento de licitar e contratar e;

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.3** O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

**16.4** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.4** O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**17.7 NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE.**

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

#### **18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

**18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [pmfalicitacao@gmail.com](mailto:pmfalicitacao@gmail.com), toda documentação abaixo:

**18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| <b>PREÇO CONTRATADO</b>          |                                                      |                 |          |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|----------|
| Descrição do Produto             |                                                      |                 |          |
| a) Valor registrado no Contrato  |                                                      | R\$ 0,00        |          |
| b)                               | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | R\$ 0,00        |          |
| c)                               | Total de impostos/tributos                           | 0 %             | R\$ 0,00 |
| d)                               | Total de custos fixos                                | 0 %             | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b> |                                                      |                 |          |
| e)                               | Margem de Lucro                                      | 0 %             | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a – e</b>       |                                                      | <b>R\$ 0,00</b> |          |
| <b>PREÇO ATUALIZADO</b>          |                                                      |                 |          |
| Descrição do Produto             |                                                      |                 |          |
| a) Valor registrado no Contrato  |                                                      | R\$ 0,00        |          |
| b)                               | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | R\$ 0,00        |          |
| c)                               | Total de impostos/tributos                           | 0 %             | R\$ 0,00 |



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

|                                  |                       |                 |          |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|----------|
| d)                               | Total de custos fixos | 0 %             | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b> |                       |                 |          |
| e)                               | Margem de Lucro       | 0 %             | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a – e</b>       |                       | <b>R\$ 0,00</b> |          |

**18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná**

**e-mail: [pmfranciscoalves@hotmail.com](mailto:pmfranciscoalves@hotmail.com)**



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**18.1.15** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

### **18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de Valor total do Lote: R\$ 318.780,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e oitenta reais).

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

|                         |                 |  |                                                                 |  |  |       |        |                                        |  |  |
|-------------------------|-----------------|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|-------|--------|----------------------------------------|--|--|
| Despesa                 |                 |  |                                                                 |  |  |       |        |                                        |  |  |
| Red                     |                 |  | Descrição                                                       |  |  |       | Espec. | Fonte                                  |  |  |
| 07                      |                 |  | SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA                                  |  |  |       |        |                                        |  |  |
| 07.002                  |                 |  | DEPARTAMENTO DE OBRAS                                           |  |  |       |        |                                        |  |  |
| 07.002.27.812.0017.1039 |                 |  | Construção, Ampliação e Reparos de Quadras e Centros Esportivos |  |  |       |        |                                        |  |  |
| 282                     | 4.4.90.51.00.00 |  | OBRAS INSTALAÇÕES E                                             |  |  | 00000 | 1000   | Recursos Ordinários (Livres)           |  |  |
| 281                     | 4.4.90.51.00.00 |  | OBRAS INSTALAÇÕES E                                             |  |  | 965   | 965    | REFORMA DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES |  |  |

### **19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

**19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

**19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, ou assinado eletronicamente e devolvido para o mesmo e-mail no qual foi encaminhado o contrato para assinatura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves /PR;

**19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Alves o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Francisco Alves.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico  
[www.franciscoalves.pr.gov.br](http://www.franciscoalves.pr.gov.br)

**22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**22.5** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**22.6** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

**22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**22.13** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://franciscoalves.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Departamento de Licitações e Cadastros, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**22.16** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**22.17** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Alves quanto do emissor.

**22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**22.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**22.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

**22.25** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**22.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |                                                                                                                               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;<br>Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão De Proposta Comercial;                                                                                          |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo De Declaração Unificada;                                                                                               |
| <b>ANEXO IV</b>  | Termo De Minuta De Contrato;                                                                                                  |

Francisco Alves/PR, em 07 de julho de 2026.

JAIR OSÓRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA Nº 336/2026



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO No. 028/2026**

**PROCESSO No 059/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**OBJETO:** A presente licitação contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Francisco Alves, Estado do Paraná., **conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.** De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **LOTE**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | QUANT | VALOR UN   | VALOR TOTAL           | MARCA |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|-----------------------|-------|
| 01                   | <b><u>SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO</u></b><br>Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação.<br>DO PISO INDOOR:<br>Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos.<br>Mínimo de 50 pinos de amortecimento por peça; O piso deverá ter dois alojamentos específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 12 travas macho + 12 travas fêmea; Garantia: 15 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante incluso molhado); Rápida montagem. Piso atóxico; Resistência à umidade | M² | 1030  | R\$ 315,00 | R\$ 324.450,00        |       |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |            | <b>R\$ 324.450,00</b> |       |

Valor total do Lote: R\$ 324.450,00 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 031, de 28 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *Observação: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida indicados neste Termo de Referência E EDITAL.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO**

3.1 O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por **item**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (CASO HOVER)**

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo no ginásio municipal de Francisco Alves/PR, contemplando todas as etapas necessárias para a plena execução do objeto, desde o fornecimento dos materiais até a entrega final em perfeitas condições de uso.

O sistema a ser implantado será composto por placas modulares intertravadas, fabricadas em material de alta resistência, adequado para quadras poliesportivas cobertas, proporcionando superfície uniforme, segura e com desempenho técnico compatível com a prática de diversas modalidades esportivas, como futsal, voleibol, basquetebol e handebol.

A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento de todos os componentes necessários à instalação do piso, incluindo módulos, peças de acabamento, rampas de transição (quando aplicável), sistemas de fixação e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema. Inclui, ainda, a execução dos serviços de instalação por equipe técnica especializada, garantindo o correto assentamento, nivelamento e travamento das peças.

Caso necessário, a solução também abrange a preparação prévia da base existente, com a realização de ajustes, limpeza, regularização e correções pontuais, de modo a assegurar condições adequadas para a instalação do piso modular, evitando falhas estruturais futuras e garantindo maior durabilidade do sistema.

O piso modular esportivo apresenta como principais características a elevada durabilidade, resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e possibilidade de substituição pontual de módulos danificados, o que reduz custos operacionais ao longo do tempo. Além disso, oferece propriedades antiderrapantes e de absorção de impacto, contribuindo para a segurança dos usuários e minimizando riscos de lesões.

A solução também contempla a demarcação das linhas de jogo, conforme as modalidades a serem praticadas no espaço, utilizando materiais e técnicas adequadas que garantam visibilidade e durabilidade das marcações.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local e entregar o espaço apto para uso imediato, atendendo a todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, econômica e sustentável às necessidades do Município, promovendo a modernização da infraestrutura esportiva, a valorização do patrimônio público e o incentivo à prática de atividades físicas, esportivas e sociais pela população.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Condições de entrega**

7.1. A entrega do objeto e instalação do piso será por conta da empresa vencedora de acordo com a quantidade necessitada pelo município e a instalação deverá iniciar em no máximo 10(dez) dias úteis após a solicitação da Prefeitura. A entrega/instalação, ocorrerá conforme determinação do Secretário Municipal ou Servidor designado em local que será definido pela Administração Municipal dentro dos limites do município de Francisco Alves. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.

7.1.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.1.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da secretaria solicitante. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

7.1.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

### **7.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.**

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Para efeitos, a gestão ficará a cargo do Sr. **JAIR OSÓRIO** e o fiscal da contratação será **Douglas Duarte Schemmer Mariano**, contudo cabe a cada Secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno, nos moldes do Decreto Municipal nº 030/2023.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

9.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa da Prefeita Municipal de Francisco Alves – PR.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

9.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Francisco Alves - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, IGP ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

## **Forma de Pagamento**

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o disposto no item 11 do presente edital.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 324.450,00 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo,

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pelas dotações dispostas no item 18.2 do presente edital.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DA PESQUISA DE PREÇOS**

13.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com Art. 23 da Lei 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 029/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta as

**Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná**  
**e-mail: [pmfranciscoalves@hotmail.com](mailto:pmfranciscoalves@hotmail.com)**



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

pesquisas, Atas de Homologação de municípios do Paraná obtidas no site da BLL, Cotação direto com fornecedor, Atas de registro de Preços adquiridas através do portal do Compras Gov (PNCP), conforme mapa de preços em anexo ao processo. Não foi possível a pesquisa no Painel de Preços, devido à instabilidade do sistema, não sendo possível a realização das consultas.

13.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a MÉDIA da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

### **15. ESCLARECIMENTOS**

15.3. Assuntos relacionados a licitação, telefone: (44) 3643-8000, (Departamento de Licitações e Cadastros). Ou E-mail: [pmfalicitacao@gmail.com](mailto:pmfalicitacao@gmail.com).



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**

#### **1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN Seges/ME 58/2022).**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo no ginásio municipal de Francisco Alves/PR justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições estruturais, de segurança e de desempenho para a prática de atividades esportivas e recreativas desenvolvidas no espaço público.

Atualmente, o piso existente apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de não atender integralmente aos padrões técnicos recomendados para a prática esportiva, o que pode comprometer a integridade física dos usuários, como atletas, estudantes e a população em geral. Superfícies inadequadas aumentam o risco de acidentes, como escorregões, quedas e lesões articulares, especialmente em modalidades que exigem maior impacto e movimentação, como futsal, vôlei e basquete.

A adoção do piso modular esportivo representa uma solução moderna, eficiente e economicamente vantajosa, tendo em vista suas características de alta durabilidade, fácil manutenção, rápida instalação e possibilidade de substituição pontual de módulos danificados, reduzindo custos futuros com reparos. Além disso, esse tipo de piso proporciona melhor absorção de impacto, maior aderência e uniformidade, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários e para a qualidade da prática esportiva.

Destaca-se, ainda, que o ginásio municipal é amplamente utilizado para a realização de atividades escolares, treinamentos, campeonatos, projetos sociais e eventos comunitários, sendo um importante espaço de promoção de saúde, lazer e integração social. A melhoria da infraestrutura esportiva está alinhada ao interesse público, incentivando a prática esportiva, o desenvolvimento de talentos locais e a ocupação saudável do tempo livre, especialmente por crianças e adolescentes.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo no dever da Administração Pública de zelar pela adequada conservação e melhoria dos bens públicos, bem como de garantir ambientes seguros e apropriados para a execução de políticas públicas nas áreas de esporte, educação e lazer, atendendo, assim, ao princípio da eficiência e ao interesse coletivo.

#### **2) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (arr. 18., § 10, inciso da Lei n.14.133/2021 e art. 90, inciso II da IN Seges/ME 58/2022).**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis para garantir a qualidade, durabilidade, segurança e adequação da solução às necessidades do Município de Francisco Alves/PR.

Inicialmente, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência no fornecimento e instalação de pisos esportivos modulares em ambientes similares.

O piso modular esportivo a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, adequado para uso em quadras poliesportivas cobertas, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à absorção



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

de impacto, aderência, nivelamento e segurança dos usuários. Deverá, ainda, apresentar características antiderrapantes, sistema de amortecimento, resistência a cargas e ao desgaste.

O sistema modular deverá possibilitar fácil instalação, manutenção e eventual substituição de peças individuais, sem a necessidade de intervenção em toda a área, garantindo economicidade ao longo da vida útil do material. A empresa deverá fornecer todos os acessórios e insumos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo perfis de acabamento, travas, fixadores e demais componentes.

A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, seguindo rigorosamente as orientações do fabricante e as boas práticas de engenharia, assegurando o correto nivelamento da superfície, estabilidade do sistema e acabamento adequado. A contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo transporte, carga, descarga, preparo da base (quando necessário) e limpeza final do local.

Deverá ser garantido prazo mínimo de garantia tanto para os materiais quanto para os serviços de instalação, assegurando a substituição ou reparo de eventuais defeitos sem ônus para a Administração Pública.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de segurança do trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sendo responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, sempre que possível, com a utilização de materiais recicláveis ou que causem menor impacto ambiental, bem como a destinação adequada de resíduos provenientes da instalação.

Por fim, a execução contratual deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, apto a atender às demandas esportivas, educacionais e comunitárias do Município.

### **3) LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN Seges/ME 58/2022).**

A pesquisa de preços será realizada na fase de planejamento da contratação com a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

No planejamento esta contratação, vale ressaltar que este valor referência está compatível com o preço praticado na aquisição dos mesmos itens em outras instituições públicas.

Portanto, reforçamos que os valores de referência para esta licitação estão dentro dos preços praticados em outras instituições públicas.

### **4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN Seges/ME 58/2022).**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo no ginásio municipal de Francisco Alves/PR, contemplando todas as etapas necessárias para a plena execução do objeto, desde o fornecimento dos materiais até a entrega final em perfeitas condições de uso.

O sistema a ser implantado será composto por placas modulares intertravadas, fabricadas em material de alta resistência, adequado para quadras poliesportivas cobertas, proporcionando superfície uniforme, segura e com desempenho técnico compatível com a prática de diversas modalidades esportivas, como futsal, voleibol, basquetebol e handebol.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento de todos os componentes necessários à instalação do piso, incluindo módulos, peças de acabamento, rampas de transição (quando aplicável), sistemas de fixação e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema. Inclui, ainda, a execução dos serviços de instalação por equipe técnica especializada, garantindo o correto assentamento, nivelamento e travamento das peças.

Caso necessário, a solução também abrange a preparação prévia da base existente, com a realização de ajustes, limpeza, regularização e correções pontuais, de modo a assegurar condições adequadas para a instalação do piso modular, evitando falhas estruturais futuras e garantindo maior durabilidade do sistema.

O piso modular esportivo apresenta como principais características a elevada durabilidade, resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e possibilidade de substituição pontual de módulos danificados, o que reduz custos operacionais ao longo do tempo. Além disso, oferece propriedades antiderrapantes e de absorção de impacto, contribuindo para a segurança dos usuários e minimizando riscos de lesões.

A solução também contempla a demarcação das linhas de jogo, conforme as modalidades a serem praticadas no espaço, utilizando materiais e técnicas adequadas que garantam visibilidade e durabilidade das marcações.

Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local e entregar o espaço apto para uso imediato, atendendo a todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, econômica e sustentável às necessidades do Município, promovendo a modernização da infraestrutura esportiva, a valorização do patrimônio público e o incentivo à prática de atividades físicas, esportivas e sociais pela população.

## **5) ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN Seges/ME 58/2022).**

A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na área total do ginásio municipal de Francisco Alves/PR destinada à instalação do piso esportivo, considerando as dimensões da quadra poliesportiva e áreas adjacentes necessárias para circulação e segurança dos usuários.

Para fins de dimensionamento, será considerada a metragem total em metros quadrados (m<sup>2</sup>) correspondente à área útil a ser revestida, incluindo a quadra principal e eventuais áreas complementares, conforme levantamento técnico a ser validado pelo setor de engenharia do Município.

A solução em piso modular esportivo exige que o quantitativo seja compatível com a cobertura integral da área definida, não sendo viável a aquisição parcial, sob pena de comprometer a funcionalidade, a uniformidade e a segurança da superfície. Dessa forma, a contratação deverá contemplar a totalidade da área necessária para instalação completa do sistema.

Adicionalmente, recomenda-se a previsão de quantitativo excedente mínimo de peças (módulos), a título de reserva técnica, para eventuais substituições futuras decorrentes de desgaste ou danos, garantindo a manutenção da padronização do piso ao longo do tempo.

Assim, a estimativa de quantidade será expressa em metros quadrados (m<sup>2</sup>) de piso modular esportivo a ser fornecido e instalado, conforme apuração técnica, assegurando o atendimento integral da demanda do ginásio municipal e a adequada execução da solução proposta.



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

### **6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN Seges/ME 58/2022).**

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 029/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração público.

Será anexada posteriormente ao processo, anexos da pesquisa no painel de preços, contratações similares de outros entes federados, últimas contratações, banco de preços e fornecedores montando assim uma cesta de preços através da média aritmética dos mesmos, conforme Mapa comparativo de preços anexo ao processo.

### **7) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN Seges/ME 58/2022).**

A presente contratação será realizada **sem parcelamento do objeto**, tendo em vista que a solução pretendida consiste no fornecimento e instalação de piso modular esportivo, caracterizando-se como um sistema único, integrado e interdependente.

O parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, pois a divisão entre fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação poderia comprometer a qualidade final do resultado, dificultar a atribuição de responsabilidades e gerar riscos à perfeita execução contratual. A integração entre fornecimento e instalação é essencial para garantir o correto desempenho do sistema, uma vez que a montagem inadequada pode afetar diretamente a durabilidade, segurança e funcionalidade do piso.

Além disso, a execução por um único fornecedor favorece a padronização dos materiais, a compatibilidade entre os componentes e a observância das especificações técnicas do fabricante, reduzindo a probabilidade de falhas e retrabalhos. Também contribui para maior eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta tende a ser mais vantajosa, uma vez que possibilita ganho de escala, redução de custos logísticos e melhor negociação de preços, evitando a fragmentação de responsabilidades e eventuais sobrecustos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

Ressalta-se, ainda, que o objeto não apresenta natureza divisível que permita sua execução por partes distintas sem prejuízo ao conjunto da solução, motivo pelo qual o parcelamento não é recomendável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, em lote único, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a qualidade na entrega do objeto.

### **8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN Seges/ME 58/2022).**

Não existe contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

### **9) PREVISÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IX da IN Seges/ME 58/2022).**

Esta contratação não está prevista no plano anual de contratações, o mesmo está sendo elaborado.

### **10) DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN Seges/ME 58/2022).**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

A presente contratação tem como objetivo principal promover a melhoria da infraestrutura esportiva do Município de Francisco Alves/PR, por meio da implantação de piso modular esportivo no ginásio municipal, garantindo condições adequadas, seguras e modernas para a prática de atividades esportivas, educacionais e recreativas.

Como resultados pretendidos, espera-se, inicialmente, a elevação do nível de segurança dos usuários, com a disponibilização de uma superfície apropriada, dotada de características antiderrapantes e de absorção de impacto, reduzindo significativamente os riscos de acidentes e lesões durante a utilização do espaço.

Busca-se, também, a melhoria da qualidade das atividades esportivas desenvolvidas no local, proporcionando melhores condições de desempenho para atletas, estudantes e demais usuários, incentivando a prática regular de esportes e contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população.

Outro resultado relevante consiste na ampliação da vida útil da estrutura do ginásio, uma vez que o piso modular apresenta alta durabilidade e facilidade de manutenção, reduzindo custos com reparos frequentes e garantindo maior economicidade para a Administração Pública ao longo do tempo.

A contratação também visa fortalecer as políticas públicas nas áreas de esporte, educação e lazer, possibilitando a realização de eventos esportivos, competições, treinamentos e projetos sociais com maior qualidade e segurança, estimulando a integração da comunidade e o desenvolvimento de talentos locais.

Adicionalmente, espera-se maior eficiência na gestão do espaço público, com a entrega de uma solução moderna, funcional e de fácil manutenção, permitindo respostas mais ágeis a eventuais necessidades de reparo, por meio da substituição pontual de módulos danificados.

Por fim, a solução contribuirá para a valorização do patrimônio público municipal, elevando o padrão estrutural do ginásio e proporcionando um ambiente mais adequado e atrativo para uso pela população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

## **11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN Seges/ME 58/2022).**

Não se aplica devido a já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

## **12) IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN Seges/ME 58/2022)**

A contratação para fornecimento e instalação de piso modular esportivo no ginásio municipal de Francisco Alves/PR apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, especialmente por se tratar de intervenção em área já construída, não implicando supressão de vegetação, movimentação de terra significativa ou alteração de características naturais do meio ambiente.

Ainda assim, é necessário observar aspectos ambientais relacionados à fabricação, transporte, instalação e descarte dos materiais envolvidos. O piso modular esportivo, geralmente produzido em materiais poliméricos, pode gerar impactos associados ao consumo de recursos naturais e à emissão de poluentes durante seu processo produtivo. Nesse sentido, recomenda-se que a contratada priorize produtos que atendam a normas ambientais vigentes, com certificações que atestem menor impacto ambiental e, sempre que possível, utilização de materiais recicláveis ou reciclados.

Durante a execução dos serviços, poderão ser gerados resíduos, como embalagens, sobras de materiais e eventuais descartes provenientes da preparação da base. A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado desses resíduos, promovendo a correta segregação,



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Deverão, ainda, ser adotadas boas práticas visando minimizar impactos, tais como: otimização do transporte para redução de emissões, utilização racional de insumos, prevenção de desperdícios e manutenção da limpeza e organização do local de execução.

Ressalta-se que o piso modular esportivo apresenta vantagens ambientais indiretas, como maior durabilidade e menor necessidade de substituição integral ao longo do tempo, além da possibilidade de troca pontual de módulos danificados, reduzindo a geração de resíduos em comparação a soluções convencionais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas e a legislação aplicável, sendo a solução ambientalmente viável e compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável.

### **13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO) (art. 18º, § 1º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN Seges/ME 58/2022).**

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que esta contratação é VIÁVEL, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial o atendimento das necessidades e interesses da administração pública e economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **ANEXO - II PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026**

### **MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026 em epígrafe que tem por objeto a ....., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|--------------------|---------------|------|-------|----------------|-------------|-------|
|                    |               |      |       | R\$            | R\$         |       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |               |      |       |                |             |       |

#### **Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **ANEXO - III PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

#### **Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026 do Município de Francisco Alves-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026 do Município de Francisco Alves-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **ANEXO - IV**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a SR \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, Agente Política, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* Nº \*\*\*/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é -----, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|--------------------|---------------|------|-------|----------------|-------------|-------|
|                    |               |      |       | R\$            | R\$         |       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |               |      |       |                |             |       |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **2. DO FORNECIMENTO**

2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, com prazo de **xx (xxx) dias para entrega**. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.3. O prazo de entrega dos bens, xxxxxxxxxx, é de xx (xxx) dias, contados da solicitação efetuada por Email ou telefone, pela secretaria demandante.

2.4. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços: -----  
-----, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**2.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.6.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**2.7.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**2.8.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**2.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.10.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**2.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

**6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

**6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

**6.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **7. REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento

**7.9.** Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**8.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

...

## **9.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV): **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

**9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**10.2. Caberá ao GESTOR do contrato,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

**10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

**10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

**10.2.5.** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

**10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

**10.2.7.** Para efeitos, Os gestores do contrato serão os Secretários de cada pasta solicitante da despesa, contudo cabe a cada Secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno, nos moldes do [REDACTED].

**10.3. Caberá ao FISCAL do contrato,** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

**10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

**10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**10.5.** Para efeitos, Os fiscais de contrato serão os seguintes servidores: -----  
-----.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a. der causa à inexecução parcial do contrato;**

**b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**c. der causa à inexecução total do contrato;**

**d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

**e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

**f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

**1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**13.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

**13.2.** Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Francisco Alves;

**13.3.** Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**13.4.** No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

**13.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**13.6.** Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Alves o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Alves.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

**17.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

**17.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

**17.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**17.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **19. DA SUCESSÃO E DO FORO:**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Alves - PR, ... de ... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: xxxxxxxx  
RG. xxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Nome: xxxxxxxx  
RG. xxxxxxxx

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.  
o vigente.**